



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO: 000162 / 2025

Contrato que entre si fazem a **Prefeitura Municipal de Serro**
e a empresa **JP CIRURGICA LTDA**.

Aos 10 de Novembro de 2025, a **Prefeitura Municipal de Serro** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.303.271/0001-81, com sede na Praça João Pinheiro n.º 154, Centro, Serro/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA** e a empresa **JP CIRURGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua R Niquelina Nr.º: 1470 Complemento: Loja, n.º 1.470, Loja 12, PARAISO, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.688.733/0001-66, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 085/2023, consolidada, e considerando o resultado da Licitação Pregão Eletrônico 000020/2025, do processo administrativo próprio nº 00070 /2025, celebrar o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do Município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de 02 de Outubro de 2025, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O objeto deste contrato é Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e reagentes destinados a atender as demandas do Laboratório Municipal de Serro/MG.:

II - Descrição completa do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	----------------------	------	----------------	-------------

**Prefeitura Municipal de Serro**
Estado de Minas Gerais

0001	M 53 Cleanser: solução de limpeza usado em analisador hematológico para preparar e limpar os canais fluidos, a tubulação e desfazer da albumina e sedimentos. Frasco é de tampa azul e contém 1 Litro. Marca : MINDRAY	Unidade	40,0000	262,7427	10.509,70
0002	M 53 Lyse LH: reagente do analisador hematológico usado para lisar as paredes das células sanguíneas vermelhas e converter a hemoglobina para um complexo hemoglobina para determinação da HGB. Diferencia duas diferentes células sanguíneas brancas determina a quantidade dessas células sanguíneas . Frasco é de tampa verde e contém 500ml. Marca : MINDRAY	Unidade	30,0000	788,2281	23.646,84
0003	Lyse M53 LEO I: usado em analisador hematológico para lisar membranas das células sanguíneas vermelhas e em conjunto com M 53 LEO II diferenciar as células brancas. O Frasco é de tampa vermelha e contém 1 litro, Marca : MINDRAY	Unidade	40,0000	840,7766	33.631,06
0004	Lyse M 53 LEO II: usado em analisador hematológico atuando junto com o M 53 LEO I Lyse para diferenciar quatro células sanguíneas brancas e corar os eosinófilos. O frasco é de tampa preta e contém 200ml. Marca : MINDRAY	Unidade	40,0000	683,1310	27.325,24
0005	M 53 D Diluente: usado em analisador hematológico com o objetivo de fornecer ambiente estável para contagem e dimensionamento dos glóbulos do sangue. Cada galão contém 20 litros. Marca : MINDRAY	Galão 20 Litros	50,0000	367,8398	18.391,99
0006	M 53 P Probe Cleanser, usado em analisador hematológico com o objetivo de fazer a limpeza da parte interna do aparelho, Cada frasco contém 50 mL. Marca : MINDRAY	Frasco 50 Mililitros	12,0000	315,2912	3.783,49



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

0007	Biocontrol Hemato 5P: kit contendo 3 reagentes: nível 1, nível 2, nível 3, usado no controle hematológico de referência para monitorar a performance dos analisadores hematológicos automáticos com contagem diferencial de células. Corresponde ao controle do analisador hematológico Hematoclin 5.4. Marca : MINDRAY	Caixa	12,0000	1.050,9708	12.611,64
0001	Anti A: Reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO para teste em lâmina. Cada vidro deverá conter 10mL. Marca : EBRAM	Frasco 10 Mililitros	12,0000	29,8846	358,61
0002	Anti B: Reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO para teste em lâmina. Cada vidro deverá conter 10mL. Marca : EBRAM	Frasco 10 Mililitros	12,0000	29,8846	358,61
0003	Anti D: Reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO para teste em lâmina. Cada vidro deverá conter 10 mL. Marca : EBRAM	Frasco 10 Mililitros	12,0000	29,8846	358,61
0004	Proteína C reativa ou PCR, kit para detecção da proteína C reativa por método da aglutinação em látex. O frasco deverá conter 2,5 mL. Marca : WAMA	Frasco 2,50 Mililitros	12,0000	29,8846	358,61
0005	Fator reumatóide ou FR, kit para determinação do fator reumatóide por método da aglutinação em látex. O frasco deverá conter 2,5 mL. Marca : WAMA	Frasco 2,50 Mililitros	12,0000	29,8846	358,61
0006	Antiestreptolisina O ou ASO, kit para determinação da ASO por método da aglutinação em látex. O frasco deverá conter 2,5 mL. Marca : WAMA	Frasco 2,50 Mililitros	12,0000	29,8846	358,61



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

0007	VDRL: Kit contendo frasco antígeno VDRL em suspensão para detecção de sífilis. Deverá ser acompanhado também de frasco de controle positivo e outro de controle negativo, todos deverão já vir pronto pra uso. O método usado é o da floculação e o kit deverá ter capacidade da realização de 300 testes, Marca : WAMA	Caixa	12,0000	42,6923	512,30
0001	Urofit 10 DLU ou fita para o aparelho analisador de urina URISCAN de Alere, kit contendo mínimo 100 fitas reagentes para teste rápido de glicose, cetonas, proteínas, sangue, leucócitos, nitritos, densidade, pH, bilirrubina e urobilinogênio em urina., Kit com 100 fitas reagentes. Marca : WAMA	Kit 100 Unidades	60,0000	61,7666	3.705,99
0005	Beta HCG sabonete: cada caixa contém 50 unidades de dispositivo teste em cada, do modelo sabonete(membrana reativa para diagnostico da gravidez) com sensibilidade de 25 mUI/ml, podendo ser realizados 50 testes em cada kit. Marca : ECO	Caixa	30,0000	61,7666	1.852,99
0001	Tubo para coleta de sangue a vácuo, Tubo para coleta de sangue a vácuo siliconizado de 04ml, vacuplast, tampa vermelha para soro, cada embalagem devera conter 100 tubos. Marca : VACUPLAST	Caixa 100 Unidades	250,0000	49,2249	12.306,22
0002	Tubo para coleta de sangue a vácuo, K3 EDTA: tubo não siliconizado de 4ml, vacuplast, com tampa de cor roxa para hemogramas. Cada embalagem deverá conter 100 tubos Marca : DESCARPACK	Embalagem 100 Unidades	250,0000	49,2249	12.306,22
0003	Tubo para coleta de sangue a vácuo siliconizado, de 9 ml, vacuplast, tampa vermelha para soro, cada embalagem devera conter 100 tubos. Marca : VACUPLAST	Caixa 100 Unidades	200,0000	59,0699	11.813,98



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

0004	Tubo para coleta de sangue a vácuo citrato de sódio (9NC): tubo de 4ml, vacuplast com tampa de cor azul para coleta de plasma exames de coagulograma.Marca : DESCARPACK	Embalagem 100 Unidades	25,0000	49,2249	1.230,62
0005	Adesivo hipoalérgico ou stopper, O adesivo é uma bandagem anti-séptica usada após a punção venosa no braço dos pacientes. - cada caixa deverá conter 500 unidadesMarca : DESCARPACK	Caixa 500 Unidades	50,0000	24,6124	1.230,62
0006	Garrote para coleta de sangue em paciente adultos: composto por velcro, fecho elastico.Marca : GLOBAL	Unidade	12,0000	9,8449	118,13
0007	Garrote para coleta de sangue em paciente pediátricos: composto por velcro, fecho elastico.Marca : GLOBAL	Unidade	12,0000	9,8449	118,13
0008	Coletor de material perfuro cortante de treze litros. Caixa montável, de cor amarela, com alças lateraisMarca : DESCARPACK	Unidade	100,0000	9,8449	984,49
0009	Coletor plástico universal estéril: utilizado para coleta de amostras de urina e de fezes. Devera ter tampa rosqueavel, de boa vedação. A capacidade do coletor deve ser de 80 ml. O frasco deve ser de cor transparenteMarca : JP	Unidade	7.000,0000	0,9844	6.890,80
0001	Frasco para coleta de urina de 24 horas, frasco branco de polietileno usado para o armazenamento de urina de 24h, com capacidade máxima de 2000ml. Deverá ser com tampa rosqueada e vedação, boca com 80mm de diametro. Corpo translúcido, graduado de 50ml até 2L.Marca : FIRSTLAB	Unidade	300,0000	4,5611	1.368,33
0002	Frasco Tipo 01, frasco de plástico utilizado para armazenar os reagentes no carrossel do aparelho automático de bioquímica Humastar 300.Marca : INVITRO	Unidade	12,0000	136,8350	1.642,02



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

0003	Frasco Tipo 04, frasco de plástico utilizado para armazenar os reagentes no carrossel do aparelho automático de bioquímica Humastar 300 Marca : INVITRO	Unidade	12,0000	182,4467	2.189,36
0004	Tubo de plástico para transporte de soro com tampa: os tubos deverão ser de plástico resistente, coloração transparente, e com as seguintes dimensões 12x75mm., embalagem com 250 unidades. Marca : CRAL	Unidade	50,0000	27,3670	1.368,35
0005	Canudos plasticos: canudos nas dimensões de canudos usados para refrigerantes. Cada pacote deveser conter 500 unidades. Marca : JP	Pacote	5,0000	5,4734	27,36
0006	Almotolias de plástico: deverão ser de cor transparente, tamanho médio. Marca : jp	Unidade	12,0000	5,4734	65,68
0007	Almotolias de plástico: deverão ser de cor transparente, tamanho grande. Marca : JP	Unidade	12,0000	5,4734	65,68
0008	Escovas de cerdas finas com cabo de arame, de tamanho pequeno: escova destinada para limpeza de tubos de ensaio e demais vidrarias. Estilo escova de lavar mamadeiras, Marca : JP	Unidade	12,0000	5,4734	65,68
0009	Escovas de cerdas finas média, Escovas de cerdas finas com cabo de arame para limpeza de tubos de ensaio e demais vidrarias. A escova deveser de tamanho médio., Estilo escova de lavar mamadeiras. Marca : JP	Unidade	12,0000	5,4734	65,68
0010	Escovas de cerdas finas grande, Escova de cerdas finas com cabo de arame para limpeza de tubos de ensaio e demais vidrarias, a escova deveser do tamanho grande., estilo escova de lavar mamadeiras. Marca : JP	Unidade	6,0000	5,4734	32,84
0011	Pipetador “pi-pump” de roldana de plástico destinada nas pipetagens dos reagentes., capacidade de 2ml- cor azul. Marca : CRAL	Unidade	4,0000	18,2446	72,97



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

0012	Pipetador “pi-pump” de roldana de plástico destinada nas pipetagens dos reagentes. 10ml (verde) Marca : CRAL	Unidade	4,0000	22,8058	91,22
0013	Cronômetro digital, O cronômetro devera ter marcador de tempo, alarme e calendário. Marca : KASVI	Unidade	4,0000	22,8058	91,22
0014	Termômetro para estufa: O termômetro deve variar de 10 a 260 graus e serve para controlar a temperatura no interior das estufas de esterilização Marca : INCOTERM	Unidade	4,0000	364,8934	1.459,57
0015	Termômetro externo digital para geladeira: o termometro é para leitura da temperatura da geladeira para ficar na parte externa e ler as temperaturas no maximo, no mínimo e a do momento. Marca : JP	Unidade	6,0000	68,4175	410,50
0016	Lâmpada de halogenio: A lampada deverá ser de 6V w 20W para o funcionamento de microscópio Nikon e 200 Marca : OSRAM	Unidade	20,0000	22,8058	456,11
0017	Fusível: deverá ser de 3A, 250V para o funcionamento de contador de células e microscópios. Marca : JP	Unidade	6,0000	4,5611	27,36
0001	Estante de polipropileno, para suporte de tubos de ensaio: Deverá ter a capacidade para 40 tubos de 20x21mm. Às estantes podem ser usadas em banho Maria, estufas e geladeira. Marca : CRAL	Unidade	12,0000	18,7605	225,12
0002	Pipeta de vidro: graduada e com capacidaade de 01ml. Marca : PRECISION	Unidade	20,0000	3,7521	75,04
0003	Pipeta de vidro de 02 ml, graduada Marca : PRECISION	Unidade	20,0000	3,7521	75,04
0004	Pipeta de vidro, de 05ml, graduada Marca : PRECISION	Unidade	20,0000	3,7521	75,04
0005	Placa escavada de vidro: com 12 pocinhos, para realização dos exames de VDRL Marca : PERFECTA	Unidade	6,0000	2,2512	13,50



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

0006	Tubo cônico de plástico, graduação de 10ml: destinado para centrifugação de urina. Marca : CRAL	Unidade	100,000 0	0,7504	75,04
0007	Cálice de plástico: com capacidade para 250 ml, graduado, com pé, destinado para sedimentação das fezes. Marca : JP	Unidade	100,000 0	7,5042	750,42
0008	Bastão de vidro, Bastão de vidro espessura fina destinada para homogeneização de material biológico. Marca : RONI ALZI	Unidade	12,0000	3,7521	45,02
0009	Pipeta de Westergrenn: de vidro e graduado, destinado para execução do exame de VHS. Marca : PRECISION	Unidade	12,0000	3,7521	45,02
0010	Extensor para confecção do esfregaço na lâmina de hemograma: de vidro e com as bordas em quina. Marca : EXACTA	Unidade	5,0000	4,5025	22,51
0011	Lamínulas de vidro no tamanho 22x22. Cada caixa deverá conter 100 unidades de lamínulas para serem colocadas sobre a lâmina de microscopia. Marca : EXACTA	Caixa 100 Unidades	10,0000	3,7521	37,52
0012	Tubo de ensaio transparente 12x75mm 5ml- pacote com 500 unidades, utilizado para o armazenamento de material biológico e ensaios bioquímicos. Com seguintes características: Fabricado em polipropileno, fundo redondo, capacidade de 5ml, 12x75mm. Marca : FIRSTLAB	Embalagem 500 Unidades	100,000 0	30,0168	3.001,68

III - O fornecedor deverá fornecer/executar o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

- a) O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
- b) O atraso injustificado no fornecimento;
- c) A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;
- d) O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
- e) O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
- f) O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento;
- g) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.



Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

- h) O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades;
- i) Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado;
- j) Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - j.1) Edital da Pregão Eletrônico nº 000020/2025 e seus anexos;
 - j.2) Proposta de interesse da CONTRATADA;
- k) Os documentos referidos no item j.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.
- b) Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.
- c) O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- e) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- j) Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

k) A empresa contratada deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da secretaria requisitante;

m) Após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, os itens deverão ser entregues no prazo de 07 (sete), conforme a quantidade solicitada na ordem de serviço ou ordem de fornecimento;

n) A entrega dos produtos se dará no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serro, localizado na Rua Coronel João Lemos, nº 146, Bairro Morro de Areia, Serro/MG, CEP: 39.150-000, de segunda a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no Município, feriado municipal ou feriado nacional), nos horários de 07:30 horas às 15:30 horas;

o) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens, carga, transporte e a descarga dos mesmos, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que os itens solicitados sejam entregues em perfeito estado de conservação e aptos para o uso. No local para entrega dos itens não dispõe de ajudantes para realização das entregas, qualquer despesa com tal serviço, ficará a cargo da empresa Contratada;

p) Das condições em que o bem/ produto ou serviço não deverá ser recebido:

I- Os produtos devem ser acompanhados de documentação técnica, incluindo o manual de instruções em português. Caso contrário, não serão aceitos.

II- Não serão recebidos produtos com: validade expirada, lacres violados, abertos, sinais de uso, avarias ou mau funcionamento.

III- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV- O recebimento definitivo do objeto não desobriga a Contratada, a substituí-los, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando esta sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável vigente.

As demais informações sobre o modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento/execução do objeto constam do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

a) O valor total da contratação é de R\$ 199.062,9900 (*Cento e Noventa e Nove Mil e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos*);

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

- a) O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;
- b) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;
- c) A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal sem rasuras em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;
- d) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
- e) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- f) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
 - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- h) Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
 - I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;
- i) Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Sem a apresentação dos documentos mencionados nesta cláusula, a Administração está desonerada de realizar o pagamento pela prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - O atesto do fiscal ou gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

Parágrafo Terceiro - O contratante não se obriga a pagar pelos serviços se não for cumprido o contrato por motivo de força maior ou caso fortuito, ou por causas alheias à sua vontade.

Parágrafo Quarto - Não será realizado nenhum tipo de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- a) Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta), quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.
- b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);



Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

- e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- g) O reajuste será registrado por apostilamento;
- h) A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- i) O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
- j) No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) A CONTRATANTE reserva para si o direito de **não** aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Contrato, no Termo de Referência, na Proposta oferecida pela



Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

CONTRATADA e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Caso os materiais ou reagentes fornecidos apresentem defeitos ou não cumpram com as especificações contratadas, a contratada tem a obrigação de substituí-los ou corrigir os problemas sem custos adicionais para o contratante, em um prazo de 07 (sete) dias uteis, conforme o estipulado no contrato;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Entregar a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal para fins de pagamento.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas



Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

de segurança do Contratante;

- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) A Contratada deverá garantir que o transporte de produtos ocorra de maneira segura e atenda as legislações vigentes, a fim de manter a integralidade dos produtos e não oferecer risco de contaminação física, química e/ou microbiológica.
- u) A Contratada deve garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o fornecimento atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- v) A contratada deverá fornecer produto novo, sem uso, de alta qualidade e confiabilidade, em perfeito estado, apresentando características adequadas ao consumo/utilização. Além disso, o prazo de validade na data da entrega deverá ser compatível com a recomendação do fabricante.
- w) Os produtos devem ser acompanhados de documentação técnica, incluindo o manual de instruções de uso, em português.
- x) Todos os materiais devem ser certificados por órgãos reguladores competentes, como a ANVISA, e atender às normas técnicas aplicáveis ao uso laboratorial.
- y) Os reagentes dos itens específicos para o aparelho automático de bioquímica Humastar 300, caso sejam de marca diferente da habitualmente utilizada, devem ter a garantia do fornecedor se comprometendo a instalar os protocolos desses reagentes no aparelho e a fornecer todo o suporte necessário para a realização dos exames com os reagentes vencedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES PERTINENTES À LGPD

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, conforme disposto no item 10.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

- h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.
- b) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- d) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- f) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- f.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - f.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - f.3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
08.02.03.10.302.0016.2233.33903000	Atividades do Laboratório de Análises Clínicas Municipal Material De Consumo

- b) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
- d) Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
- e) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A gestão e fiscalização dos serviços objetos deste contrato será feita pela:

REQUISITANTES
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
 - a.1) Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;
 - b) Fica nomeado(a) para exercer o cargo de fiscal do contrato o(a) Sr.(a) Ricardo de Abreu Henrique, matrícula: 007944.3, o(a) qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, para exercer a função de fiscal contratual;
 - b.1) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
 - c) **Caberá ao fiscal do contrato:**
 - c.1) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - c.3) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

- c.4) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- c.5) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- c.6) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c.7) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c.8) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- c.9) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- c.10) O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c.11) O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

d) Caberá ao gestor do contrato:

- d.1) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- d.2) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- d.3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d.4) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- d.5) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

presente Contrato n.º 162/2025, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Serro-MG, 10 de Novembro de 2025.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

JP CIRURGICA LTDA

1) Testemunha: _____ 2) Testemunha: _____
CPF: _____ CPF: _____